

Contrato para “Aquisição de Massas Asfálticas”

— **Entre:** -----

— **Primeiro Outorgante:** Município da Moita, Pessoa Coletiva número 506 791 220, com sede na Praça da República, Moita, representado por [REDACTED], natural da Freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED], com domicílio na morada acima indicada, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Moita, com poderes bastantes para o ato de acordo com o estipulado nas alíneas e) e f) do n.º 2, do art.º 35.º, do Anexo I da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

E, -----

— **Segundo Outorgante:** DOMINGOS DA SILVA TEIXEIRA, S.A., Pessoa Coletiva número 501 489 126, matriculada sob o mesmo número na Conservatória do Registo Comercial de Braga, com o capital social de 12.500.000,00 euros, com sede na Rua dos Pitancinhos, Palmeira, Braga, aqui representada por [REDACTED] titular do cartão de cidadão número [REDACTED] com validade até [REDACTED] com domicílio profissional na morada acima indicada, outorgando na qualidade de representante legal, com poderes bastantes para este ato conforme foi verificado através de Certidão Permanente subscrita em 22 de novembro de 2013 e válida até 22 de novembro de 2023, documentos estes que arquivo e deste Contrato ficam a fazer parte integrante. -----

— E pelo representante do primeiro outorgante foi dito que: -----

— Na sequência do despacho, e aprovação da minuta do Contrato, emitido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal em 03 de agosto de 2023, e de acordo com o Procedimento por Consulta Prévia n.º 27/2023, para o efeito aberto, nos termos do art.º 16.º, n.º 1, alínea b) do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor, doravante designado CCP, adjudica, à representada pelo segundo outorgante, a “Aquisição de Massas Asfálticas”, de acordo com o Convite e Caderno de Encargos, doravante designado CE, respetivo e nas seguintes condições: -----

— A adjudicação é feita pelo valor de 59.550,00 € (cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, no montante de 13.696,50 € (treze mil, seiscentos e noventa e seis euros e cinquenta cêntimos), o que perfaz o valor total de 73.246,50 € (setenta e três mil, duzentos e quarenta e seis euros e cinquenta cêntimos) de acordo com a Proposta, apresentada pelo segundo outorgante em 07 de julho de 2023, fundamentada no CE, bem como na Informação-Proposta datada de 02 de agosto de 2023, documentos estes que aqui se dão por transcritos e deste Contrato ficam a fazer parte integrante. -----

Cláusula 1.ª

(Objeto)

1. O presente Contrato tem por objeto aquisição de 1.000 toneladas de massas asfálticas, de acordo com as especificações técnicas definidas no CE, em conjugação com a Proposta do segundo outorgante. -----

2. A descrição do objeto obedece à classificação CPV (Common Procurement Vocabulary): 44113620-7 Asfalto, de acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, que alterou o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho. -----

Cláusula 2.ª

(Preço Contratual)

Pelo serviço objeto deste contrato, bem pelo cumprimento das demais obrigações, o primeiro outorgante deve pagar ao segundo outorgante a quantia de 59.550,00 € (cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, e conforme dispõe a cláusula 13.ª do CE. -----

Cláusula 3.ª

(Condições de pagamento)

O pagamento, devido ao Adjudicatário, terá lugar nos 60 (sessenta) dias após a entrega das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem, nos termos e de acordo com o disposto na cláusula 14.ª do CE. -----

Cláusula 4.^a

(Prazo Contratual)

1. O presente Contrato, inicia-se após a sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024, em conformidade com os respectivos termos e condições, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo e em conformidade com o número 1 da cláusula 4.^a do CE. -----
2. O contrato considera-se cumprido, e em consequência extinto, se antes do decurso do prazo referido no número um da presente cláusula, o valor total adjudicado se esgotar, em conformidade com o número 2 da cláusula 4.^a do CE. -----

Cláusula 5.^a

(Obrigações Contratuais)

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais do presente Contrato, decorrem para o segundo outorgante, as obrigações constantes das cláusulas 7.^a, 8.^a, 9.^a e 10.^a do CE. -----

Cláusula 6.^a

(Condições contratuais)

1. O segundo outorgante obriga-se a entregar o material objeto do presente contrato no local indicado para o efeito, na cláusula 5.^a do CE. -----
2. O segundo outorgante obriga-se a respeitar as características técnicas previstas na cláusula 22.^a, do Capítulo V, da Parte II – Parte Técnica do CE. -----

Cláusula 7.^a

(Caução)

1. Não é devida caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP. -----
2. O primeiro outorgante poderá, se a execução do contrato assim o justificar, proceder à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do CCP. -----

Cláusula 8.ª

(Gestor do Contrato)

1. Em conformidade e nos termos do n.º 1 do art.º 290.º - A e da alínea i) do n.º 1 do art.º 96.º do CCP, foi designada gestora do contrato, [REDACTED] Técnica Superior da Divisão de Manutenção de Equipamentos e Instalações Municipais da Câmara Municipal da Moita. -----

2. O segundo outorgante indica como interlocutores responsáveis pelo presente Contrato: [REDACTED]
[REDACTED] com o contacto telefónico [REDACTED] e endereço eletrónico [REDACTED]
[REDACTED] e [REDACTED] com o contacto telefónico [REDACTED] e endereço eletrónico [REDACTED] em cumprimento do n.º 2 da cláusula 12.ª do CE. -----

Cláusula 9.ª

(Penalidades Contratuais)

Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente Contrato, o primeiro outorgante pode exigir ao segundo outorgante, o pagamento de sanções pecuniárias, calculadas de acordo com a fórmula: $P = V * A/n.º \text{ dias do contrato}$, e demais disposto na cláusula 11.ª do CE. -----

Cláusula 10.ª

(Compromisso)

O encargo da despesa resultante deste contrato está previsto nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2023, aprovadas pela Assembleia Municipal em 14 de dezembro de 2022 e tem a rubrica com o código GOP: 331.3 – Beneficiação da Rede Viária Municipal, e é satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica e económica – 04 0701040102, com os seguintes efeitos financeiros:-----

— Ano de 2023 – 400 toneladas, no valor de 29.298,60 € (vinte e nove mil, duzentos e noventa e oito euros e sessenta centimos), com IVA incluído; -----

— Ano de 2024 – 600 toneladas, no valor de 43.947,90 € (quarenta e três mil, novecentos e quarenta e sete euros e noventa centimos), com IVA incluído; -----

E tem a necessária informação de compromisso no ano económico de 2023, com o número sequencial 71431, datado de 31 de julho de 2023. -----

Cláusula 11.^a

(Tribunal de Contas)

O presente Contrato não está sujeito a “Visto” do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do art.º 48.º da Lei 98/97 de 26 de agosto, na redação atual. _____

Cláusula 12.^a

(Proteção de dados)

O primeiro outorgante informa que o tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito do presente Procedimento se efetua, ao abrigo do Regulamento Geral de Proteção de Dados, (Regulamento EU 2016/679), conforme o estipulado na cláusula 3.^a do CE. _____

Cláusula 13.^a

(Contagem dos prazos)

Os prazos previstos no presente Contrato são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados, de acordo com o disposto na cláusula 20.^a do CE. _____

Cláusula 14.^a

(Disposições Transitórias)

1. O segundo outorgante entregou documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h), do n.º1. do art.º 55.º do CCP, emitidos pelas entidades competentes, e comprovativo de submissão de registo no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE). _____
2. Arquivo no processo correspondente a este Contrato e dele ficam a fazer parte integrante todos os documentos necessários à sua celebração. _____
3. Em tudo o omissso no presente Contrato, observar-se-á o disposto no CE em conjugação com o CCP. _____

— Os outorgantes leram e compreenderam o presente Contrato, que aceitam, nos termos atrás exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento, e para constar, se lavrou o mesmo num único exemplar, que vai ser assinado eletronicamente por ambos os outorgantes e por mim, _____ exercendo funções de Oficial Público, ao abrigo do disposto na

alínea b) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e para o efeito designada por despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, com o N.º 16/XIII/PCM/2021, datado de 25 de outubro de 2021, em sinal de conformidade e de aceitação do seu conteúdo, considerando-se datado e válido com aposição da última assinatura. _____

CARLOS
EDGAR
RODRIGUES
S ALBINO

Digitally signed by
CARLOS EDGAR
RODRIGUES
ALBINO
Date: 2023.08.24
12:22:10 BST

Digitally signed by
[Redacted Signature]
Date: 2023.08.24
13:57:31 BST

EURICO
ANTONIO
LOPES
SOARES

Digitally signed
by EURICO
ANTONIO
LOPES SOARES
Date: 2023.08.23
11:57:14 BST